



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
07/02/2007

proposição
Medida Provisória n.º 339, de 2.007

Autor: Dep. Carlos Abicalil, Paulo Ruben Santiago, Fátima Bezerra, Maria do Carmo Lara, Antonio José Medeiros, Gilmar Machado, Antonio Carlos Biffi, Maria do Rosário, Prof. Iran Barbosa, Pedro Wilson, Nazareno Fontes

1 Supressiva 2. X Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. X Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 4º DA MP 339/06

Substitua-se o texto do caput do art. 4º e seu § 1º da MP 339/06 pela seguinte redação:

"Art. 4º A União complementará os recursos dos Fundos sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, o valor **médio ponderado** por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado de forma a que a complementação da União obedeça os valores previstos no art. 6º e no § 3º do art. 31.

§ 1º O valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente constitui-se em valor de referência relativo às séries iniciais do ensino fundamental urbano e será determinado contabilmente em função da complementação da União **fixada no orçamento segundo o inciso VI e o § 1º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

JUSTIFICATIVA

A expressão **valor médio ponderado** é necessária para haver coerência entre o texto legal e seu anexo. É necessário, também, deixar expresso no mesmo artigo a base, a partir da qual se fará a ponderação.

A mudança de redação é necessária porque a sua forma original impede que a União ultrapasse os valores previstos no art. 6º dessa Media Provisória. Ora, a União deve estar obrigada a investir "no mínimo" os valores previstos, mas não pode ser proibida de investir a maior se estiverem dadas as condições para tal, mesmo porque a E.C. n.º 53 expressa claramente, como mínimo, os valores previstos para complementação da União



PARLAMENTAR

A. Gómez Benítez
Adriana Gómez Benítez PT-PE
por su gabinete Popular

M. Chávez Gómez Benítez
G. Gómez Benítez PT-PE

Pas a Ríos
PT-PE

